



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1135 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP N.º 17-D/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e promoção Social** e de outro lado a Empresa **LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.020/0001-48, com sede na Rua Sérvulo Mello, nº 284, Caju, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular Sr. Luiz Carlos Lima da Costa, portador da CI n.º 3933261 (IFP/RJ) e do CPF nº 661.889.117-53, Pregão Presencial nº. 03/2015 - SEMTHPS, nos termos do art. 57, §1º, III c/c art.57, §2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **390** de 14 (quatorze) de janeiro de 2016, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do contrato nº.17-D/2015, cujo objeto é o fornecimento de gás GLP (gás de cozinha) em botijão 13 kg, para atender as necessidades da SEMTHPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente instrumento terá início no dia 21 (vinte e hum) de fevereiro de 2016, e o término previsto para o dia 21 (vinte e hum) de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 17-D, celebrado em 20 de fevereiro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de fevereiro de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO

Luiz Carlos Lima da Costa
LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE
GÁS E BEBIDAS ME

Contratada

Maria Dalva Silva do Nascimento

SEMTHPS
Maria Dalva S. do Nascimento
Secretaria Municipal de Trabalho
Habitação Promoção Social
Estrada 3253, 1

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

Wander Moraes dos Santos
Wander Moraes dos Santos
CPF: 025.109.577-08

2)
Nome por extenso:
CPF nº

Shirley D. S. de Souza
Shirley D. S. de Souza
Diretora de Promoção Social
Matricula 1827 . 0